PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 101 /90

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), sobre o orçamento fixado para o exercício de 1.990, para suplemento das diversas dotações do orçamento em vigor.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da Presente Lei, será utilizado como recurso o proveniente do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ressalvado o disposto no artigo 4º do orçamento vigente, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., 14 dias do mês de agosto do ano de 1.990

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.

Aprovado em 19/09/90
unanimidade

Luzmar Caetano de Souza
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, para as diversas dotações do orçamento em vigor.

O percentual ora proposto, foi baseado nos aumentos da arrecadação municipal, que vem sempre crescendo a cada mês e de acordo com nossas previsões, até o final deste exercício, o orçamento será aumentado em 100% (cem por cento).

Esperando contar com a aprovação favorável por parte desse Legislativo do referido Projeto de Lei,

Subscrevêmo-nos,

Indianópolis-MG., 14 de agosto de 1.990

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 15/09/90
p/ unanimidade

100 Anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS